



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583  
Fone/Fax: (046) 3555-8100  
e-mail: planalto@rline.com.br

85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

## LEI Nº 2216

Data: 14 de Dezembro de 2016.

### SÚMULA:

#### **ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017.**

A Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - O Orçamento Geral do Município de PLANALTO, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2017, compreendendo o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social do Município e abrangendo os Órgãos de Administração Indireta e os fundos Municipais, estima a Receita em R\$ 41.972.495,47 (Quarenta e um milhões, novecentos e setenta e dois mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta e sete centavos e fixa a Despesa em igual importância, assim distribuídos:

I – R\$ 36.972.495,47 (Trinta e seis milhões, novecentos e setenta e dois mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta e sete centavos) do Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, às entidades de Administração Indireta e aos Fundos Municipais de contabilidade centralizada legalmente Instituída;

II – R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais) do Orçamento da Seguridade Social do Município que compreende o Fundo de Previdência dos Servidores do Município de Planalto – FUNPREV.

**Artigo 2º** - A Receita consolidada do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social será realizada de acordo com a legislação em vigor, segundo as seguintes estimativas:

#### I – RECEITA DE CONTABILIZAÇÃO CENTRALIZADA

#### ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDOS CENTRALIZADOS

<b>RECEITAS CORRENTES</b>		
RECEITA TRIBUTÁRIA		<b>1.669.583,96</b>
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES		<b>865.000,00</b>
RECEITA PATRIMONIAL		<b>166.000,00</b>
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		<b>34.269.827,24</b>
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		<b>2.084,27</b>
Receitas Correntes Intraorçamentárias		
<b>TOTAL RECEITAS CORRENTES</b>		<b>36.972.495,47</b>
<b>RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS</b>		
RECEITAS DE OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS		
ALIENAÇÃO DE BENS		



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583  
Fone/Fax: (046) 3555-8100  
e-mail: planalto@rline.com.br

85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

<b>TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL</b>		
<b>SUB TOTAL</b>		<b>36.972.495,47</b>
<b>TOTAL</b>		<b>36.972.494,47</b>
<b>II – RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO DESCENTRALIZADA</b>		
<b>FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO</b>		
<b>RECEITA ORÇAMENTÁRIA</b>		
RECEITAS CORRENTES		
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	<b>532.745,00</b>	
RECEITA PATRIMONIAL	<b>1.964.700,00</b>	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	<b>349.280,00</b>	
RECEITAS CORRENTES	<b>2.153.275,00</b>	
<b>SOMA</b>		
<b>TOTAL</b>		<b>5.000.000,00</b>

**Artigo 3º** - A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os Órgãos:

## I – Orçamento Fiscal

<b>PODER LEGISLATIVO</b>		
CÂMARA MUNICIPAL		<b>2.000.000,00</b>
<b>PODER EXECUTIVO</b>		
GABINETE DO PREFEITO		<b>284.000,00</b>
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		<b>5.071.084,27</b>
SECRETARIA DE FINANÇAS		<b>655.000,00</b>
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E SUPERVISÃO		<b>10.000,00</b>
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		<b>3.143.000,00</b>
SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS		<b>3.483.478,78</b>
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		<b>9.418.134,19</b>
SECRETARIA DE ESPORTES		<b>290.000,00</b>
SECRETARIA DE SAÚDE		<b>8.654.270,35</b>
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		<b>1.888.027,88</b>
SECRETARIA DE AGRICULTURA		<b>1.319.500,00</b>
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO		<b>295.000,00</b>
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		<b>253.000,00</b>
SECRETARIA DE CULTURA		<b>208.000,00</b>
<b>SOMA</b>		<b>36.972.495,47</b>
<b>SUBTOTAL</b>		<b>36.972.495,47</b>

## II – Orçamento de Seguridade Social

Fundo de Previdência do Município de Planalto		<b>5.000.000,00</b>
<b>SUBTOTAL</b>		<b>5.000.000,00</b>
<b>TOTAL CONSOLIDADO</b>		<b>41.972.495,47</b>

**Artigo 4º** - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta lei.

**Artigo 5º** - São aprovados os planos de aplicação dos seguintes fundos municipais de contabilidade centralizada, integrantes do orçamento



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583  
Fone/Fax: (046) 3555-8100  
e-mail: planalto@rline.com.br

85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

fiscal, nos termos do parágrafo 2º do artigo 2º da Lei Federal nº 4320/64 de 17 de março de 1964:

**I – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, criado pela Lei Municipal nº 660/91, que fixa as despesas a ser realizada pelo mencionado fundo no exercício de 2017 em R\$ 171.030,00 (Cento e setenta e um mil e trinta reais);

**II – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS**, criado pela Lei Municipal 819/95, que fixa a despesa para o exercício de 2017 na importância de R\$ 319.997,88 (Trezentos e dezenove mil, novecentos e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos);

**III – Fundo Municipal de Saúde**, criado pela Lei Municipal nº 667/91, Restruído pela Lei Municipal nº 1307 de 26/11/2007, que fixa a despesa a ser realizada pelo mencionado Fundo para o exercício de 2017 no valor de R\$ 8.654.270,35 (Oito milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e setenta reais e trinta e cinco centavos);

**Artigo 6º** - O Orçamento da Seguridade Social do Município relativo ao **Fundo de Previdência dos Servidores do Município de Planalto – FUNPREV**, criado pela Lei Municipal nº 656/90, de 21/12/90, Reestruturado pela Lei Municipal nº 1.285/07, de contabilidade descentralizada, é fixado para o exercício de 2017 em R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais);

**Artigo 7º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais, conforme Lei de Diretrizes Orçamentária nº 2099 de 07/07/2016, até o limite de 15% (Quinze por cento), do total geral de cada um dos orçamentos, servindo como recursos para tais suplementações, aqueles definidos no parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**Artigo 8º** - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, o remanejamento de dotações:

I – entre elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade;

II – entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

**Artigo 9º** - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento do Legislativo Municipal até o mesmo limite fixado no artigo 7º para o Executivo Municipal, através de Resolução, servindo como recursos para tais suplementações, o cancelamento de dotações do orçamento do Legislativo.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583  
Fone/Fax: (046) 3555-8100  
e-mail: planalto@rline.com.br

85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

**Artigo 10** - Na abertura dos créditos adicionais autorizados no artigo 7º ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamentos de dotações orçamentárias, ficam autorizados o Executivo e o Legislativo Municipal a efetuar o remanejamento, transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos, fundos ou categorias de programação dentro da respectiva esfera de governo.

**Artigo 11** - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

**Artigo 12** - Fica autorizado à redistribuição de parcelas das dotações de pessoal de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo quando considerada necessária à movimentação e a mesma favorecer a execução das ações previstas no orçamento, consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Feral 4.320/64 de 17/03/64.

**Artigo 13** - Fica autorizado o Executivo Municipal a readequar a codificação de órgãos, unidades orçamentárias, classificação funcional e outras relacionadas a previsão da receita e a fixação da despesa constantes dos anexos integrantes do orçamento fiscal e seguridade social para o exercício de 2017 aprovados por esta Lei, visando a compatibilização dos mesmos com o Plano Plurianual de Investimentos 2014/2017 (Lei Municipal Nº. 1856 de 26/11/2013 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Nº. 2099 de 07/07/2016) e com o layout do Sistema SIM/AM 2017 definido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**Artigo 14** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Quatorze dias do mês de Dezembro de 2016.

**MARLON FERNANDO KUHN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**